

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA BH/RMBH, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018 e no Ato de Retificação nº 01, de 30 de janeiro de 2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-BH/RMBH), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **RONALDO COLARES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrição nº **MG-16503688**, concorreu ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), vagas para BH/RMBH;

1.2 na 1ª fase do certame, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 95,00 (noventa e cinco) pontos. Na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar, obteve 52,00 (cinquenta e dois) pontos;

1.3 o candidato foi submetido aos exames de saúde preliminares (clínico/antropométrico), sendo considerado **INAPTO**. Nos demais exames de saúde preliminares, complementares, exame toxicológico e avaliação psicológica foi considerado **APTO**;

1.4 face à inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 001/2019, publicado no site do CRS em 04 de janeiro

1.5 o candidato ajuizou ação judicial, requerendo a anulação do ato administrativo que o eliminou do certame. A liminar foi deferida, determinando a realização de exame técnico pericial;

1.6 foi proferida sentença, julgando procedente os pedidos iniciais, para viabilizar ao candidato, de maneira definitiva, o prosseguimento nas demais fases do concurso e, se aprovado nas demais etapas, seja autorizada sua matrícula definitiva no Curso de Formação de Soldados, permitindo sua frequência e, finalizando-o positivamente, possa participar da formatura e ao final obter a graduação respectiva, com a consequente inclusão definitiva nos quadros da Polícia Militar;

1.7 o candidato obteve pontuação final correspondente a 147,00 (cento e quarenta e sete) pontos. O último candidato classificado regularmente dentro do número de vagas, obteve 135,50 (cento e trinta e cinco e meio) pontos.

2. RESOLVE:

2.1 face ao disposto no subitem 1.6, em cumprimento a determinação judicial, fazer a convocação do candidato **RONALDO COLARES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrição nº **MG-16503688**, para matrícula no CFSd QPPM/2019 – BH/RMBH, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula, conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018 e o Ato de Retificação nº 01, de 30 de janeiro de 2019;

2.2 para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar-se no dia 30 de julho de 2020-quinta-feira, às 09h00, na Escola de Formação de Soldados, situada à rua Dr. Gordiano nº 123, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, munido de todos os documentos constantes nas orientações específicas para a efetivação da matrícula, publicada em 17 de janeiro de 2020, no site do CRS/PMMG.



Documento assinado em 27/07/2020 11:11:18 por GLAUCO VINICIUS DE V SOUZA:04011652644. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/ite/assinador/web/validar> e informe o código: 6C34ADDF44E6

Glauco Vinicius de Vasconcelos Souza, Major PM
Respondendo pela Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção